

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAOCA

CNPJ 67.360.362/0001-64

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ÁREA REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Administração

1. INTRODUÇÃO

1.1. O presente estudo técnico preliminar consiste na primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução, visando fundamentar a elaboração do termo de referência, consoante previsto no art. 6º, inciso XX da Lei 14.133/2021.

2. OBJETO

2.1. Trata-se da contratação de empresa através de licitação, na modalidade Pregão Presencial, com adoção do Sistema de Registro de Preços para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM GERAL DOS VEÍCULOS DE MÉDIO, GRANDE PORTE, EQUIPAMENTOS PERTENCENTES À FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÍTAOCA, para atendimento das demandas de todas as Secretarias, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, cujo critério de julgamento será o MENOR PREÇO POR ITEM.

2.2. Descrição do Item:

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID |
|------|---|------|
| 1 | SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULO DO TIPO VAN, VAN FURGÃO E VAN AMBULANCIA - Lavagem completa do veículo, limpeza externa e interna, inclusive com aspiração e lubrificação, com mão de obra e fornecimento de material de consumo, máquinas e equipamentos necessários à realização dos serviços. | SERV |
| 2 | SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULO DE 5 E 7 LUGARES, VEÍCULOS TIPO PICK UP e FURGÃO DE PEQUENO PORTE - Lavagem completa do veículo, limpeza externa e interna, inclusive com aspiração e lubrificação, com mão de obra e fornecimento de material de consumo, máquinas e equipamentos necessários à realização dos serviços. | SERV |
| 3 | SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULO DO TIPO MICRO-ÔNIBUS (COM CAPACIDADE ATÉ 29 PASSAGEIROS) - Lavagem completa do veículo, limpeza externa e interna, inclusive com aspiração e lubrificação, com mão de obra e fornecimento de material de consumo, máquinas e equipamentos necessários à realização dos serviços. | SERV |
| 4 | SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULO DO TIPO ÔNIBUS (COM CAPACIDADE ACIMA DE 29 PASSAGEIROS) - Lavagem completa do veículo, limpeza externa e interna, inclusive com aspiração e lubrificação, com mão de obra e fornecimento de material de consumo, máquinas e equipamentos necessários à realização dos serviços. | SERV |

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAOCA

CNPJ 67.360.362/0001-64

| | | |
|----|--|------|
| 5 | SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULO DO TIPO CAMINHÃO TOCO COM CARROCERIA OU CAÇAMBA E CAMINHAO COMPACTADOR DE LIXO - Lavagem completa do veículo, limpeza externa e interna, inclusive com aspiração e lubrificação, com mão de obra e fornecimento de material de consumo, máquinas e equipamentos necessários à realização dos serviços. | SERV |
| 6 | SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULO DO TIPO CAMINHÃO TRUCK CAÇAMBA Lavagem completa do veículo, limpeza externa e interna, inclusive com aspiração e lubrificação, com mão de obra e fornecimento de material de consumo, máquinas e equipamentos necessários à realização dos serviços. | SERV |
| 7 | SERVIÇOS DE LAVAGEM DE MÁQUINAS PESADAS TIPO MOTO NIVELADORA E PA CARREGADEIRA Lavagem completa do veículo, limpeza externa e interna, inclusive com aspiração e lubrificação, com mão de obra e fornecimento de material de consumo, máquinas e equipamentos necessários à realização dos serviços. | SERV |
| 8 | SERVIÇOS DE LAVAGEM DE TRATORES AGRÍCOLA - Lavagem completa do veículo, limpeza externa e interna, inclusive com aspiração e lubrificação, com mão de obra e fornecimento de material de consumo, máquinas e equipamentos necessários à realização dos serviços. | SERV |
| 9 | SERVIÇOS DE LAVAGEM DE MÁQUINAS PESADAS TIPO RETROESCAVADEIRA - Lavagem completa do veículo, limpeza externa e interna, inclusive com aspiração e lubrificação, com mão de obra e fornecimento de material de consumo, máquinas e equipamentos necessários à realização dos serviços. | SERV |
| 10 | SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULO DO TIPO CAMINHÃO CARROCERIA DE PEQUENO PORTE TIPO 3/4 - Lavagem completa do veículo, limpeza externa e interna, inclusive com aspiração e lubrificação, com mão de obra e fornecimento de material de consumo, máquinas e equipamentos necessários à realização dos serviços. | SERV |
| 11 | SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULO DE 5 E 7 LUGARES, VEICULOS TIPO PICK UP e FURGÃO DE PEQUENO PORTE - Lavagem simples do veículo, limpeza externa e interna. | SERV |
| 12 | SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULO DO TIPO VAN, VAN FURGÃO E VAN AMBULANCIA - Lavagem simples do veículo, limpeza externa e interna. | SERV |

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. É perfeitamente justificável a contratação dos serviços supracitados tendo em vista que a Prefeitura Municipal de Itioca carece de mão de obra especializada e local adequado para execução dos serviços elencados neste Estudo Técnico Preliminar para o cumprimento de suas atividades e obrigações, haja vista que a lavagem geral a ser contratada tem por finalidade viabilizar os serviços de limpeza dos veículos da frota da Prefeitura Municipal de Itioca/SP. Dessa forma, os serviços apresentam-se como necessários e indispensáveis a fim de garantir a perfeita higiene dos veículos, preservar a vida útil destes, prezar pelo perfeito estado de conservação, além de contribuir com o bem-estar dos usuários e oferecer um transporte salubre de forma a promover a qualidade dos serviços que envolvem a missão do órgão supracitado. Reforça-se que os referidos veículos constituem ferramentas indispensáveis para as atribuições diárias deste órgão, sendo imprescindíveis que estejam sempre em condições satisfatórias de uso. Pelos motivos expostos acima, faz-se necessária a realização da despesa ora solicitada para suprir as necessidades de limpeza e higienização dos veículos listados em anexo. As quantidades de lavagens dos veículos foram previstas para fornecimento durante 01 (um) ano.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAOCA

CNPJ 67.360.362/0001-64

3.2. O procedimento licitatório, que atenderá aos requisitos da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, visa suprir, através de seu objeto, a necessidade da Prefeitura de Itioca que atualmente carece dos insumos elencados neste Estudo Técnico para o cumprimento de suas atividades e obrigações. Ressaltamos que os referidos serviços serão fornecidos conforme necessidade e mediante a prévia autorização do setor de compras.

3.3 As quantidades estimadas, constantes na planilha acima, são para nortear a administração, que utilizará apenas a quantidade necessária para o bom desempenho dos trabalhos desenvolvidos pelo município durante a vigência do contrato. Em anexo encontra-se a relação atual dos veículos.

4. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

4.1.1. O plano de contratações anual ainda não foi adotado pelo Município de Itioca, todavia, a contratação pretendida está alinhada com o Planejamento 2025 e dotação orçamentária.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 Os serviços deverão ser prestados no Município de Itioca, sendo inviável a locomoção do veículo para outros municípios.

5.2 Capacidade de atender as necessidades, incluindo disponibilidade para lavagens periódicas e eventuais, conforme a demanda.

5.3 Os produtos e materiais empregados nos serviços de lavagem e lubrificação devem atender a critérios de qualidade e segurança:

5.3.1 Especificação dos produtos: Uso exclusivo de produtos de limpeza e lubrificantes que cumpram com os padrões de qualidade estabelecidos e sejam aprovados para uso em veículos automotivos, minimizando riscos de danos.

5.3.2 Compatibilidade e Segurança: Todos os materiais utilizados deverão ser compatíveis com os diferentes tipos de frota municipal, garantindo que não haverá deterioração de componentes ou comprometimento da segurança veicular.

5.4. Deverá observar a utilização de técnicas e métodos que preservem a integridade física e estética dos veículos, evitando qualquer forma de dano ou desgaste prematuro.

5.5. Os requisitos acima citados visam garantir que a contratação dos serviços de lavagem dos veículos para a frota municipal não apenas atenda às necessidades operacionais da Prefeitura de Itioca, mas também promova práticas de trabalho éticas, sustentáveis e socialmente responsáveis.

5.6. CONDIÇÕES DA ENTREGA/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.6.1 O objeto deste Termo de Referência deverá ser executado de forma parcelada, de acordo com as necessidades das Secretarias demandantes.

5.6.2 Após autorização de Fornecimento do objeto deste Termo de Referência, o veículo deverá ser retirado do local a ser indicado, no prazo de até 3 (três) horas, e ser devolvido devidamente lavado no prazo de até 1 (um) dia corrido.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAOCA

CNPJ 67.360.362/0001-64

5.6.3 Ocorrendo fato superveniente, no qual o fornecedor não possa realizar a entrega no prazo especificado, deverá comunicar as razões respectivas com, pelo menos, 03 (três) hora de antecedência, com a formalização de solicitação de prorrogação de prazo e documentos comprobatórios, para análise e decisão da Administração, observando-se o preceito da razoabilidade e considerando-se os prejuízos à Prefeitura, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.6.4 Caso a entrega dos veículos lavados não sejam efetuados no prazo estabelecido, e não havendo justificativa aceita pela Administração, o fornecedor sujeitar-se-á às penalidades decorrentes deste fato.

5.6.5 Os veículos deverão ser retirados e posteriormente entregues no endereço que a Secretaria demandante, informará com antecedência, junto com a Autorização de Fornecimento (AF).

5.6.6 A retirada e a entrega dos veículos no local indicado pela Secretaria demandante serão de responsabilidade do fornecedor.

5.6.7 A retirada e entrega dos veículos deverão ser realizadas pelo fornecedor de acordo com necessidade de cada secretaria, podendo ser em dias úteis e/ou feriados.

5.6.8 Os veículos deverão ser entregues sem avarias.

5.6.9 O serviço objeto deste Estudo Técnico serão recebidos:

5.6.9.1 Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade da execução dos serviços com as exigências e especificações solicitadas.

5.6.9.1.1 O recebimento provisório está voltado à conferência dos serviços, confrontando-se Nota Fiscal do fornecedor com os respectivos registros e controles.

5.6.9.2 Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, em até 03 (três) dias úteis, contados do recebimento provisório.

5.6.9.2.1 Para o recebimento definitivo será verificado se os serviços hora prestados atendem a todas as especificações solicitadas.

5.6.10 Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Município poderá:

5.6.10.1 Se disser respeito à execução, rejeitá-lo no todo, determinando nova execução ou rescindindo o contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

5.6.10.2 Na hipótese de nova execução de serviços, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a Administração, no prazo máximo de (03) três dias, contados da notificação por escrito, sem acréscimo no valor da aquisição.

5.6.10.3 O Município aceitará apenas uma única substituição, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

5.6.10.4 Se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

5.6.10.5 Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, sem acréscimo no valor da aquisição.

5.7. SOBRE O PAGAMENTO

5.7.1 O pagamento será efetuado parceladamente de acordo com as entregas, mediante a entrega dos comprovantes, devidamente assinados e datados por um funcionário responsável pelo recebimento.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAOCA

CNPJ 67.360.362/0001-64

5.7.2 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após o recebimento dos serviços, e o ateste da Secretaria requisitante, com a apresentação da Nota Fiscal, sem emendas ou rasuras, conforme Autorização de Fornecimento emitida pelo Município.

5.7.3 A Nota Fiscal eletrônica deverá conter as informações se o fornecedor é optante pelo Simples Nacional. Caso o fornecedor não seja optante, na Nota Fiscal deverá conter porcentagem e valor, sem arredondar, do imposto de renda que será retido.

5.7.4 Ocorrendo erro na apresentação da Nota Fiscal, a mesma será devolvida ao fornecedor para retificação, ficando estabelecido que o pagamento será efetuado após a apresentação da nova Nota Fiscal definitivamente retificada.

5.7.5 O pagamento será efetuado através de depósito em conta - corrente do fornecedor, no Banco por ele indicado, constante na Nota Fiscal/Fatura.

5.7.6 O pagamento das faturas somente será feito em carteira ou cobrança simples, sendo expressamente vedado ao fornecedor cobrança ou desconto de duplicatas através de rede bancária ou de terceiros.

5.7.7 A Prefeitura Municipal de Itioca poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.

5.7.8 Para a efetivação do pagamento, o fornecedor deverá manter as condições no que se refere à Proposta e à Habilitação, bem como fornecer (quando for o caso) os documentos necessários a comprovação da despesa exigidos pela secretaria requisitante.

5.8 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA AQUISIÇÃO

5.8.1 As condições da prestação dos serviços deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

5.8.2 A execução da aquisição será acompanhada e fiscalizada pelos servidores identificados a seguir, da Secretarias Municipais, de forma a fazer cumprir rigorosamente as condições expressas neste Termo de Referência.

5.9 OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

5.9.1 Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência, com a alocação de empregados especializados essenciais ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer as peças e acessórios necessários na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência;

5.9.2 A contratada deverá prestar os serviços em conformidade com as determinações da Secretaria demandante.

5.9.3 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

5.9.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14, 17 e 20 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no Termo de Referência, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

5.9.5 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAOCA

CNPJ 67.360.362/0001-64

5.9.6 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

5.9.7 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

5.9.8 Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

5.9.9 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.9.10 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

5.9.11 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §

1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;

5.9.12 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

5.10 OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

5.10.1 Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto e das cláusulas do Termo de Referência e do instrumento contratual.

5.10.2 Comunicar a contratada, por escrito, sobre as possíveis irregularidades observadas na entrega do serviço, nos descumprimentos de prazos, ou quando for constatado algum outro tipo de irregularidade, para a imediata adoção das providências a fim de sanar os problemas eventualmente ocorridos.

5.10.3 Efetuar o pagamento de acordo com as condições propostas no Termo de Referência.

5.10.4 Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas.

5.10.5 Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pelo fornecedor fora das especificações do contrato.

5.10.6 Observar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.10.7 Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

5.10.8 Prestar ao fornecedor informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados.

5.11 SELEÇÃO DO FORNECEDOR

5.11.1 A (s) seleção (ões) de fornecedor (es) será (ao) através de procedimento licitatório, na modalidade, visto que se trata de fornecimento de serviço comum, na forma da tese defendida neste documento com adoção do Sistema de Registro de Preços por tratar-se de demanda com aquisições de quantidades variáveis e possuir forma de entrega parcelada;

5.11.2 O Processo Licitatório deverá ser JULGADO POR ITEM, ou seja, parceladamente. Os itens não trazem dependência entre si, podendo ser adquiridos separadamente, tendo como vencedor aquele que O MENOR PREÇO POR ITEM, sendo que a

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAOCA

CNPJ 67.360.362/0001-64

contratação por item possibilita a participação de um número maior de interessados, o que, conseqüentemente, aumenta a competitividade do certame e viabiliza a obtenção de melhor propostas para a Administração Municipal;

5.11.3 O Sistema de Registro de Preços é um forte aliado dos princípios da eficiência, da economicidade e da padronização, por ser um procedimento que resulta em vantagens à Administração, como a desburocratização das contratações e a racionalização da quantidade de licitações;

5.11.4 Cabe incluir que, instituindo o Sistema de Registro de Preço, não quer dizer que a Administração está se eximindo do dever de realização do certame licitatório, na realidade, os resultados de uma única licitação poderão ser utilizados para tantas contratações quantas forem necessárias;

5.11.5 O uso do Sistema de Registro de Preços é a opção de formalização mais adequada para este objeto, considerando as alternativas legais disponíveis, por possuir natureza pré-contratual, criando uma relação jurídica preliminar entre as partes, viabilizando eventual contratação futura, conforme as necessidades da Administração Municipal.

5.11.6 A escolha pelo Sistema de Registro de Preços também se dá em virtude da rotatividade e desuso dos materiais ao longo do ano, não sendo prudente a contratação de quantitativos fixos sob o risco de realizar aquisições além da necessidade dentro do exercício financeiro, caracterizando assim o SRP um instrumento eficaz no controle de gastos, uma vez que a Administração não é obrigada a contratar a totalidade dos itens registrados, o que lhe garante autonomia na contenção de gastos.

6. DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

6.1. Embora o sistema de registro de preços pressuponha que a licitação é para itens cuja demanda por aquisições seja frequente e que, pela natureza do objeto, não seja possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração, para realizar os levantamentos das necessidades da futura contratação levaram-se em consideração as contratações anteriores realizadas nos últimos meses, estabeleceu-se novos critérios acerca dos quantitativos, levando em consideração somente o efetivamente a ser utilizado e com base nas necessidades reais das secretarias requisitantes, a qual obteve-se os seguintes itens e quantidades, respectivas:

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID | QUANT. |
|------|--|------|--------|
| 1 | SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULO DO TIPO VAN, VAN FURGÃO E VAN AMBULANCIA - Lavagem completa do veículo, limpeza externa e interna, inclusive com aspiração e lubrificação, com mão de obra e fornecimento de material de consumo, máquinas e equipamentos necessários à realização dos serviços. | SERV | 80 |
| 2 | SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULO DE 5 E 7 LUGARES, VEICULOS TIPO PICKUP e FURGÃO DE PEQUENO PORTE - Lavagem completa do veículo, limpeza externa e interna, inclusive com aspiração e lubrificação, com mão de obra e fornecimento de material de consumo, máquinas e equipamentos necessários à realização dos serviços. | SERV | 120 |

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAOCA
CNPJ 67.360.362/0001-64

| | | | |
|----|--|------|----|
| 3 | SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULO DO TIPO MICROÔNIBUS (COM CAPACIDADE ATÉ 29 PASSAGEIROS) - Lavagem completa do veículo, limpeza externa e interna, inclusive com aspiração e lubrificação, com mão de obra e fornecimento de material de consumo, máquinas e equipamentos necessários à realização dos serviços. | SERV | 40 |
| 4 | SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULO DO TIPO ÔNIBUS (COM CAPACIDADE ACIMA DE 29 PASSAGEIROS) - Lavagem completa do veículo, limpeza externa e interna, inclusive com aspiração e lubrificação, com mão de obra e fornecimento de material de consumo, máquinas e equipamentos necessários à realização dos serviços. | SERV | 50 |
| 5 | SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULO DO TIPO CAMINHÃO TOCO COM CARROCERIA OU CAÇAMBA E CAMINHAO COMPACTADOR DE LIXO - Lavagem completa do veículo, limpeza externa e interna, inclusive com aspiração e lubrificação, com mão de obra e fornecimento de material de consumo, máquinas e equipamentos necessários à realização dos serviços. | SERV | 35 |
| 6 | SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULO DO TIPO CAMINHÃO TRUCK CAÇAMBA - Lavagem completa do veículo, limpeza externa e interna, inclusive com aspiração e lubrificação, com mão de obra e fornecimento de material de consumo, máquinas e equipamentos necessários à realização dos serviços. | SERV | 12 |
| 7 | SERVIÇOS DE LAVAGEM DE MÁQUINAS PESADAS TIPO MOTO NIVELADORA E PA CARREGADEIRA - Lavagem completa do veículo, limpeza externa e interna, inclusive com aspiração e lubrificação, com mão de obra e fornecimento de material de consumo, máquinas e equipamentos necessários à realização dos serviços. | SERV | 18 |
| 8 | SERVIÇOS DE LAVAGEM DE TRATORES AGRÍCOLA - Lavagem completa do veículo, limpeza externa e interna, inclusive com aspiração e lubrificação, com mão de obra e fornecimento de material de consumo, máquinas e equipamentos necessários à realização dos serviços. | SERV | 30 |
| 9 | SERVIÇOS DE LAVAGEM DE MÁQUINAS PESADAS TIPO RETROESCAVADEIRA - Lavagem completa do veículo, limpeza externa e interna, inclusive com aspiração e lubrificação, com mão de obra e fornecimento de material de consumo, máquinas e equipamentos necessários à realização dos serviços. | SERV | 18 |
| 10 | SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULO DO TIPO CAMINHÃO CARROCERIA DE PEQUENO PORTE TIPO 3/4 - Lavagem completa do veículo, limpeza externa e interna, inclusive com aspiração e lubrificação, com mão de obra e fornecimento de material de consumo, máquinas e equipamentos necessários à realização dos serviços. | SERV | 12 |

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAOCA

CNPJ 67.360.362/0001-64

| | | | |
|----|--|------|-----|
| 11 | SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULO DE 5 E 7 LUGARES, VEÍCULOS TIPO PICKUP e FURGÃO DE PEQUENO PORTE - Lavagem simples do veículo, limpeza externa e interna. | SERV | 120 |
| 12 | SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULO DO TIPO VAN, VAN FURGÃO E VAN AMBULANCIA - Lavagem simples do veículo, limpeza externa e interna. | SERV | 100 |

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

7.1. Diante de uma análise abrangente de mercado, concluímos que não existe outra forma de atendimento da necessidade, além da contratação de serviços de lavagem de veículos para atender as secretarias pertencentes ao município de Itioca/SP, é opção mais prática que oferece ao mesmo tempo qualidade e eficiência. A análise de mercado revelou que alternativas como a realização dos serviços internamente resultariam em custos elevados e demandariam tempo e esforço na contratação e capacitação de uma equipe própria para a realização, além da gestão de recursos. Portanto, a terceirização garante o serviço adequado de maneira mais prática, com eficiência e profissionalismo, além de menor tempo útil para iniciar a resolução da necessidade.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. O preço estimado global para a contratação de empresa especializada NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM GERAL (LIMPEZA SIMPLES E COMPLETA) DOS VEÍCULOS DE MÉDIO E GRANDE PORTE PERTENCENTES À FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA, foi obtido através de Mapa Comparativo de Preços, levando em consideração pesquisas junto ao mercado, tendo como valor médio total estimado a importância de R\$ 85.973,00 (oitenta e cinco mil novecentos e setenta e três reais).

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

9.1. Considerando o interesse público, os objetivos estratégicos e as opções de mercado, optou-se pela CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM GERAL DOS VEÍCULOS DE MÉDIO E GRANDE PORTE PERTENCENTES À FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA, através da realização de licitação na modalidade de Pregão pelo Sistema de Registro de Preço, na sua forma PRESENCIAL, sendo necessário a entrega com celeridade e dentro dos requisitos exigidos, conforme descrição do itens abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID | QUANT. | VALOR UNT ESTIMADO | VALOR TOTAL ESTIMADO |
|------|--|------|--------|--------------------|----------------------|
| 1 | SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULO DO TIPO VAN, VAN FURGÃO E VAN AMBULANCIA - Lavagem completa do veículo, limpeza externa e interna, inclusive com aspiração e lubrificação, com mão de obra e fornecimento | SERV | 80 | R\$ 79,50 | R\$ 6.360,00 |

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAOCA

CNPJ 67.360.362/0001-64

| | | | | | |
|---|--|------|-----|------------|---------------|
| | de material de consumo, máquinas e equipamentos necessários à realização dos serviços. | | | | |
| 2 | SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULO DE 5 E 7 LUGARES, VEICULOS TIPO PICK UP e FURGÃO DE PEQUENO PORTE - Lavagem completa do veículo, limpeza externa e interna, inclusive com aspiração e lubrificação, com mão de obra e fornecimento de material de consumo, máquinas e equipamentos necessários à realização dos serviços. | SERV | 120 | R\$ 64,50 | R\$ 7.740,00 |
| 3 | SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULO DO TIPO MICRO-ÔNIBUS (COM CAPACIDADE ATÉ 29 PASSAGEIROS) - Lavagem completa do veículo, limpeza externa e interna, inclusive com aspiração e lubrificação, com mão de obra e fornecimento de material de consumo, máquinas e equipamentos necessários à realização dos serviços. | SERV | 40 | R\$ 289,00 | R\$ 11.560,00 |
| 4 | SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULO DO TIPO ÔNIBUS (COM CAPACIDADE ACIMA DE 29 PASSAGEIROS)- Lavagem completa do veículo, limpeza externa e interna, inclusive com aspiração e lubrificação, com mão de obra e fornecimento de material de consumo, máquinas e equipamentos necessários à realização dos serviços. | SERV | 50 | R\$ 239,00 | R\$ 11.950,00 |
| 5 | SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULO DO TIPO CAMINHÃO TOCO COM CARROCERIA OU CAÇAMBA E CAMINHAO COMPACTADOR DE LIXO - Lavagem completa do veículo, limpeza externa Lavagem completa do veículo, limpeza externa e interna, inclusive com aspiração e lubrificação, com mão de obra e fornecimento de material de consumo, máquinas e equipamentos necessários à realização dos serviços. | SERV | 35 | R\$ 335,00 | R\$ 11.725,00 |
| 6 | SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULO DO TIPO CAMINHÃO TRUCK CAÇAMBA - Lavagem completa do veículo, limpeza externa e interna, inclusive com aspiração, com mão de obra e fornecimento de material de consumo, máquinas e equipamentos necessários à realização dos serviços. | SERV | 12 | R\$ 249,00 | R\$ 2.988,00 |
| 7 | SERVIÇOS DE LAVAGEM DE MÁQUINAS PESADAS TIPO MOTO NIVELADORA E PA CARREGADEIRA - Lavagem completa do veículo, limpeza externa e interna, inclusive com aspiração, com mão de obra e fornecimento de material de consumo, máquinas e equipamentos necessários à realização dos serviços. | SERV | 18 | R\$ 347,50 | R\$ 6.255,00 |
| 8 | SERVIÇOS DE LAVAGEM DE TRATORES AGRÍCOLA - Lavagem completa do veículo, limpeza externa e interna, inclusive com aspiração, com mão de obra e fornecimento de material de consumo, máquinas e equipamentos necessários à realização dos serviços. | SERV | 30 | R\$ 177,50 | R\$ 5.325,00 |
| 9 | SERVIÇOS DE LAVAGEM DE MÁQUINAS PESADAS TIPO RETROESCAVADEIRA - Lavagem completa do veículo, limpeza externa e interna, inclusive com aspiração, com mão de obra e fornecimento de material de consumo, máquinas e equipamentos necessários à realização dos serviços. | SERV | 18 | R\$ 345,00 | R\$ 6.210,00 |

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAOCA

CNPJ 67.360.362/0001-64

| | | | | | |
|----|---|------|-----|------------------------------|--------------|
| 10 | SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULO DO TIPO CAMINHÃO CARROCERIA DE PEQUENO PORTE TIPO 3/4 - Lavagem completa do veículo, limpeza externa e interna, inclusive com aspiração, com mão de obra e fornecimento de material de consumo, máquinas e equipamentos necessários à realização dos serviços. | SERV | 12 | R\$ 247,50 | R\$ 2.970,00 |
| 11 | SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULO DE 5 E 7 LUGARES, VEICULOS TIPO PICK UP e FURGÃO DE PEQUENO PORTE - Lavagem simples do veículo, limpeza externa e interna. | SERV | 120 | R\$ 49,50 | R\$ 5.940,00 |
| 12 | SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULO DO TIPO VAN, VAN FURGÃO E VAN AMBULANCIA - Lavagem simples do veículo, limpeza externa e interna. | SERV | 100 | R\$ 69,50 | R\$ 6.950,00 |
| | | | | VALOR TOTAL R\$ 85.973,00 | |

9.2. A solução adotada para a aquisição de serviços de lavagem para a frota de veículos do município de ITAOCA é projetada para assegurar uma manutenção veicular eficiente, sustentável e economicamente viável. Esta abordagem integrada visa atender às necessidades operacionais específicas da frota municipal, promovendo a longevidade dos veículos, a otimização dos recursos financeiros e a minimização do impacto ambiental.

9.3 Seleção de Fornecedores Qualificados: A escolha de empresas especializadas para fornecer os serviços de lavagem e higienização será baseada em um processo de licitação rigoroso, que considera a experiência, as qualificações técnicas, as certificações ambientais e a capacidade de atender aos padrões de qualidade exigidos pela administração municipal.

9.4 Garantia de Qualidade: A garantia dos serviços será assegurada através de acordos contratuais que estipulam padrões de qualidade, métodos de verificação e critérios para avaliação do desempenho dos serviços prestados.

9.5 Justificativa Técnica: A decisão por uma solução integrada de serviços de lavagem baseia-se na necessidade de manter a frota municipal em condições ótimas de uso, garantindo a segurança, a eficiência operacional e a conformidade com as normativas ambientais. A utilização de serviços especializados permite a aplicação de técnicas avançadas e produtos específicos que prolongam a vida útil dos veículos e reduzem a necessidade de manutenções corretivas.

9.6 Justificativa Econômica: A aquisição de serviços especializados por meio de fornecedores qualificados apresenta uma relação custo-benefício favorável, reduzindo gastos a longo prazo com manutenções corretivas e substituição de veículos. A competitividade do processo de licitação e a negociação de contratos asseguram preços justos e condições favoráveis para o município, enquanto a manutenção preventiva diminui as interrupções no serviço público devido a falhas veiculares, otimizando o uso dos recursos públicos.

10. JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

10.1. Conforme estabelecido pelo decreto nº 9.858/2023, a aplicação do princípio do parcelamento do objeto é fundamental quando a divisão do objeto é tecnicamente viável e economicamente vantajosa, não representando perda de economia de

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAOCA

CNPJ 67.360.362/0001-64

escala. Justifica-se pela possibilidade de garantir a ampliação da competição e evitar a concentração de mercado. Além disso, o parcelamento possibilita a valorização das peculiaridades do mercado local, contribuindo para a economicidade e a qualidade na aquisição de bens e serviços. Essa estratégia permite à administração pública obter melhores preços e condições, aproveitando as vantagens competitivas de diferentes fornecedores, e promove a inclusão de pequenas e médias empresas no processo licitatório, dinamizando a economia local.

10.2 Outro ponto relevante diz respeito ao parcelamento do objeto a ser contratado. Em havendo divisibilidade de natureza técnica e econômica, a regra geral é realizar a adjudicação por itens, tal qual previsto na Súmula TCU nº 247: É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

10.3 Considerando as especificidades do presente objeto os produtos deverão ser divididos em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala, no caso em questão, será utilizado o tipo de julgamento por item

11. RESULTADOS PRETENDIDOS

11.1. O resultando pretendido com o processo licitatório é proporcionar a preservação do patrimônio público que é a frota de veículos utilizados no transporte da população em geral e também dos profissionais de cada secretaria. Dessa maneira, se faz essencial que se mantenham limpos e conservados para um bom atendimento e segurança, assim estaremos cuidando da manutenção dos veículos evitando a ferrugem, lama, poeira e demais sujeiras que venham prejudicar ou danificá-los.

12. PROVIDENCIAS A SEREM TOMADAS

12.1. Caberá ao gestor do contrato e seus fiscais o apreço correto da execução do contrato, bem como a observância às normas vigentes do presente processo.

12.2. Deverão ser observados os requisitos de habilitação e pertinência dos valores à exequibilidade dos preços apresentados pela empresa eventualmente classificada em 1º lugar no certame.

12.3. Deverão ser observados os prazos de entrega dos serviços conforme tabulado neste instrumento e em Termo de Referência, havendo apresentação de Recebimento Provisório e Recebimento Definitivo, conforme cada caso concreto.

12.4. Informar aos fornecedores classificados em 1º lugar sobre as possíveis penalidades a serem tomadas em caso de desatendimento dos requisitos solicitados, bem como providências a serem tomadas em cada entrega a ser solicitada.

12.5 Não foram identificadas necessidades de adequação do ambiente para execução contratual.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAOCA

CNPJ 67.360.362/0001-64

13.1. Não há ou haverá contratações correlatas ou interdependentes a este objeto.

14. IMPACTOS AMBIENTAIS

14.1. A contratação de serviços de lavagem, lubrificação de veículos para a frota municipal de ITAOCA traz consigo considerações importantes em relação aos impactos ambientais. É fundamental identificar, avaliar e propor medidas para mitigar quaisquer efeitos negativos que essas atividades possam ter sobre o meio ambiente. A seguir, é possível detalharmos os impactos ambientais e as estratégias de mitigação associadas a esta contratação:

14.2 Consumo de Água

- ✓ Impacto: A lavagem de veículos implica no uso significativo de água, podendo levar ao desperdício deste recurso vital.
- ✓ Mitigação: Preferência por técnicas de lavagem que minimizem o uso de água, como sistemas de recirculação ou lavagem a seco.

14.3 Uso de Produtos Químicos

- ✓ Impacto: Produtos químicos utilizados na lavagem podem ser prejudiciais ao meio ambiente, especialmente se não forem manuseados ou descartados corretamente.
- ✓ Mitigação: Seleção de produtos biodegradáveis e menos nocivos ao meio ambiente, e implementação de práticas adequadas de manuseio e descarte.

14.4 Contaminação do Solo e Águas Subterrâneas

- ✓ Impacto: Resíduos de produtos químicos podem infiltrar-se no solo e atingir as águas subterrâneas.
- ✓ Mitigação: Implementação de sistemas de drenagem e tratamento de efluentes para prevenir a contaminação.

14.5 Emissões Atmosféricas

- ✓ Impacto: Alguns produtos utilizados podem liberar compostos voláteis que contribuem para a poluição atmosférica.
- ✓ Mitigação: Uso de produtos com baixa emissão de compostos voláteis e adoção de práticas que reduzam a liberação dessas substâncias no ambiente

14.6 Geração de Resíduos

- ✓ Impacto: Atividades de lavagem podem gerar resíduos sólidos, incluindo embalagens e materiais descartáveis.
- ✓ Mitigação: Implementação de políticas de redução, reutilização e reciclagem de resíduos, e escolha de produtos com embalagens sustentáveis.

15. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

15.1. Pelo constatado no presente estudo, considera-se que a contratação de empresa especializada em Prestação de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM GERAL (limpeza simples e completa) DOS VEÍCULOS DE MÉDIO E GRANDE PORTE PERTENCENTES À FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA, na modalidade Pregão Presencial, com adoção do Sistema de Registro de Preços para atendimento das demandas de todas as secretarias do Município de ITAOCA é viável em termos de disponibilidade, competitividade de mercado e forma de contratação, não se observando óbices ao seu prosseguimento. Dessa forma, concluímos que a solução indicada é a mais

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAOCA
CNPJ 67.360.362/0001-64

adequada e requeremos a continuidade do processo para efetivar a contratação, visando o atendimento da necessidade a que se destina.

16. ANEXOS

16.1. É anexo do presente ETP o seguinte documento:

Anexo 1 – Orçamentos realizados junto as empresas do ramo.

Anexo 2 – Relação dos veículos pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de ITAOCA/SP.

Itaoca/SP, 28 de novembro de 2025

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO ETP:

LUIZ ANTONIO LAMBERT
Secretário Municipal de Administração